

EMENTA: Aprova o regulamento da Secretaria de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º. da Lei nº. 15.505, de 31 de julho de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Ficam aprovados o regulamento, organograma e o quadro de cargos em comissão da Secretaria de Esportes, criada pela Lei nº. 15.505, de 31 de julho de 1991, anexos a este decreto:

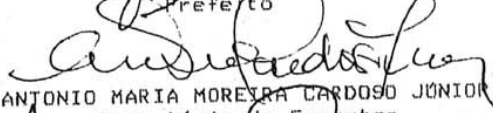
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

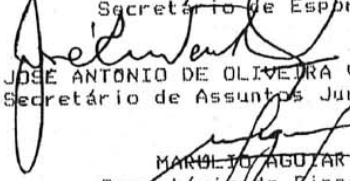
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

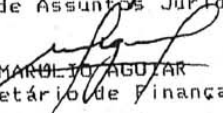
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Parias, 21 de outubro de 1991.


GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito


ANTONIO MARIA MOREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Esportes


JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCELO AGUIAR
Secretário de Finanças

A N E X O I

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES

T I T U L O I

DA SECRETARIA DE ESPORTES

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. - A Secretaria de Esportes compete:

I - planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas promovidas pela Prefeitura da Cidade do Recife;

II - apoiar a prática dos esportes, da educação física e da recreação comunitária;

III - orientar e colaborar no desenvolvimento de ações educativas de lazer entre a população da Cidade do Recife, bem como estimular o intercâmbio recreativo com as demais comunidades municipais;

IV - administrar os equipamentos esportivos, instalados nos Centros Sociais Urbanos - CSUs, parques e outros locais públicos;

Parágrafo Único - As ações referidas neste artigo, deverão ser desenvolvidas de forma integrada com os demais órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife, visando atingir a plena realização dos objetivos sócio-educativos a que se propõe, em conjunto com as entidades esportivas e comunitárias regularmente habilitadas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º. - A Secretaria de Esportes tem a estrutura organizacional constante do Anexo III deste regulamento.

Parágrafo Único - Além da estrutura organizacional estabelecida neste artigo, a Secretaria de Esportes utilizará a estrutura administrativa da Autarquia Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, que se adequará ao disposto no presente regulamento.

Art. 3º. - A Superintendência da Autarquia Administração Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - AGEGM, será exercida pelo Secretário de Esportes, vedada a acumulação das remunerações dos dois cargos.

1º. - A AGEGM deverá ajustar suas ações aos programas elaborados pela Assessoria Técnica da SESPRES e os atos daí decorrentes serão referendados pelo Secretário de Esportes.

2º. - A AGEGM promoverá modificações no seu Regimento Interno, de forma a conciliar os seus objetivos principais com os da SESPRES, viabilizando a consolidação da necessária integração de suas áreas de atuação.

3º. - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, o Secretário de Esportes encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação, o novo Regimento Interno da AGEGM, devidamente compatibilizado com a atual realidade dos esportes municipais.

CAPITULO III

DA COMPETENCIA DOS ORGÃOS

Art. 4º. - Ao Gabinete do Secretário compete:

I - preparar a correspondência e administrar os processos e documentos afetos ao Gabinete;

II - analisar e encaminhar os assuntos técnicos e administrativos;

III - desenvolver atividades de relacionamento com a comunidade, entidades e servidores;

IV - divulgar as ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

Art. 5º. - A Assessoria Técnica compete:

I - planejar e controlar a execução do Programa de Ação da Secretaria de Esportes;

II - elaborar a proposta orçamentária a ser compatibilizada ao orçamento geral, observadas as diretrizes e orientação técnica do órgão central do sub-sistema de planejamento do Poder Executivo Municipal;

III - desenvolver estudos e elaborar programas e projetos especiais;

IV - identificar fontes e propor os meios necessários, objetivando a captação de recursos junto a entidades oficiais e privadas.

Art. 6º. - A Divisão de Administração Setorial - DAS compete:

I - desempenhar as atividades relativas a recursos humanos, suprimento, patrimônio e transportes;

II - realizar as tarefas financeiras necessárias para gestão interna da Secretaria de Esportes;

III - centralizar as atividades de recebimento, registro, distribuição interna, controle de tramitação, arquivamento e expedição de documentos destinados à Secretaria de Esportes ou dela oriundos, compatibilizadas suas atribuições específicas com aquelas que venham a ser cometidas a outros órgãos;

Parágrafo Único - As atividades de que trata este artigo obedecerão, no que couber, à orientação técnica própria das Secretarias de Administração, de Planejamento e Urbanismo e de Finanças.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DE PESSOAL

Art. 7º. - Ao Secretário de Esportes compete:

I - assessorar o Prefeito no equacionamento de problemas específicos da Secretaria de Esportes e propor as medidas necessárias ao seu funcionamento;

II - supervisionar as atividades da Secretaria, determinando providências no sentido de atingir suas finalidades;

III - gerir as atividades de esportes e recreação no âmbito da Prefeitura da Cidade do Recife.

Art. 8º. - Ao Secretário-Adjunto compete:

I - prestar assessoramento ao Secretário de Esportes no exame e encaminhamento dos diversos assuntos da Secretaria;

II - coordenar e exercer atividades de representação política e social do Secretário;

III - exercer supervisão sobre as unidades orgânicas;

IV - substituir o titular em sua ausência eventual e em seus impedimentos;

V - divulgar as ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria e exercer outras tarefas compreendidas em sua área de competência.

Art. 9º. - Ao Assessor Técnico compete:

I - assessorar o Secretário de Esportes nas matérias de sua competência específica e comum;

II - planejar, elaborar propostas, programas e projetos técnicos ou de caráter administrativo designado pelo Secretário.

Art. 10 - Ao Assistente compete:

I - preparar as correspondências e administrar os processos e documentos afetos ao Gabinete do Secretário;

II - desempenhar atividades e desincumbir-se de outras tarefas em auxílio aos diversos órgãos técnicos ou administrativos da Secretaria.

Art. 11 - Ao Oficial de Gabinete compete:

I - colaborar na preparação da agenda do Secretário.

II - receber e dar acesso ao Gabinete às partes que pretendam ser recebidas pelo Secretário e pelo Secretário-Adjunto, registrando os respectivos comparecimentos.

Art. 12 - Ao Diretor da Divisão de Administração Setorial compete:

I - assessorar o Secretário de Esportes nas matérias de sua competência específica e comum;

II - programar, supervisionar, coordenar e controlar o desempenho das atividades desenvolvidas pelo órgão que lhe é diretamente subordinado;

III - exercer outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os atos necessários à plena execução dos objetivos colimados neste decreto serão baixados pelo Secretário de Esportes.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario	DS	01
Secretario-Adjunto	DS-1	01
Assessor Tecnico	DDP	02
Assistente	DDI	03
Diretor de Divisao	DDI	01
Oficial de Gabinete	CTOR	02

ANEXO III

ORGANOGRAMA

